



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2022
(Processo Administrativo n.º 64000.019814/2022-14)

Torna-se público que o(a) União, por intermédio da ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS – AMAN, por meio do(a) Seção de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de maio de 2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos e materiais médico veterinários por dispensa de licitação, visando atender as necessidades do Hospital Veterinário da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DA ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Dmdm hidantoína, concentração: a 27,5%, forma física: spray tópico, uso veterinário. Tipo FORMOPED. Fornecido em frasco de 400 ml. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409754	Frasco 400 ml	20	R\$ 1.191,40	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
2	Sorbitol 50g em 100 ml, injetável. Uso veterinário. Tipo Sedacol, fornecido em Frasco de 200ml. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	410102	Frasco 200 ml	20	R\$ 809,80	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
3	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, injetável, uso veterinário, fornecido em frasco de 50ML, tipo FEBRAX (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409123	Frasco 50 ml	15	R\$ 203,85	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
4	Vacina contra Leptospirose equina: Bacterina contra a Leptospirose Equina. Suspensões inativadas de Leptospira pomona, L. grippotyphosa, L. canicola, L. icterohaemorrhagiae, L. wolffi e L. Hardjo. Fornecida em frasco com 60 ml (20 doses). TIPO LEPTOVACIN BIOVET. (produto não manipulado e validade mínima um ano da	440985	Frasco 60 ml	18	R\$ 449,82	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho

	entrega)						
5	Dipropionato de imidocarb 12 g; Veículo q.s.p. 100 mL. Fornecido em Frasco 15 mL. TIPO IZOOT B12. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409124	Frasco 15 ml	20	R\$ 993,80	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
6	Sulfadiazina prata 0,1 g. Alumínio 5,0 g. Cipermetrina 0,4g.; DDVP 1,6 g. Excipiente q.s.p. 100,0 g. Fornecido em Frasco 500 mL. TIPO SILVERBAC PRATA (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	439483	Frasco 500 ml	50	R\$ 1.288,00	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
7	Flunixin meglumine 8,3 g (equivalente a 5,0 g de flunixin), excipiente qsp 100 mL. Uso Injetável, uso veterinário, fornecido em Frasco de 50 mL. TIPO FLUMAX (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409184	Frasco 50 ml	20	R\$ 1.123,20	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
8	Unguento, pomada cicatrizante. Cada 100 g contém: Óxido de Zinco 15 g; Ácido Cresílico 2 g; Excipiente q.s.p. 100 g. Uso tópico, uso veterinário,, Apresentação em bisnaga de 200 gr. TIPO UNGUENTO CHEMITEC. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	445187	Pote 200 g	25	R\$ 579,75	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
9	Solução de Clorexidina 2%. Frasco 1 Litro Tipo CLOREXIDINE FARMAX (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	2669876	Litro	60	R\$ 2.255,40	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
10	Pomada cicatrizante fórmula Digluconato de Clorexidina 0,7 g, Excipientes q.s.p. 100 mL/g. Uso tópico, uso veterinário, fornecido em Pote 500 gr. Tipo FURANIL. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	408986	Pote 500 g	10	R\$ 1.488,80	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
11	Vaselina sólida / pastosa, Petrolato, fornecida em pote com 3 kg. Tipo VILUZ-VASELINA-SÓLIDA 3KG (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	401693	Pote 3 kg	20	R\$ 1.796,00	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
12	Associação de Dipirona e hioscina. Antiespasmódico, analgésico e antipirético de uso geral. Especialmente indicado no tratamento de cólicas intestinais. Fórmula: Dipirona 50 g, Hioscina 0,4 g, Veículo q.s.p. 100 mL. Uso injetável, uso veterinário. Fornecido em frasco de 50 mL. Similar ou superior a BUSCOFIN. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	412380	Frasco 50 ml	15	R\$ 971,55	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
13	Gaze hidrófila, tamanho 7,5 cm por 7,5 cm, fornecida em pacotes de 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas; Dobradas para dentro em toda a sua extensão; Com 8 camadas e 5 dobras; 13 fios por cm². validade mínima um ano da entrega	269971	Pacote 500 und	150	R\$ 5.764,50	Academia Militar das Agulhas Negras	30 dias após o recebimento da Nota de Empenho

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. O agente da Administração encarregado da dispensa eletrônica poderá convocar o licitante para enviar documento digital (proposta e documentos de habilitação), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - ~~5.1.1.~~ É facultado ao agente da Administração encarregado da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - ~~5.1.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente da Administração encarregado da dispensa eletrônica, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente da Administração encarregado da dispensa eletrônica, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 35 (trinta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Resende-RJ, 12 de Maio de 2022


SADALA MARON JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da AMAN

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.
 - 1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
 - 1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DFA
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 HVet-AMAN
(Processo Administrativo nº 64000.019814/2022-14)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (medicamentos e materiais médico veterinários) necessários para processo de atendimento clínico-cirúrgico aos animais de uso militar da AMAN, para o Hospital Veterinário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Nas estimativas fica estabelecida como requisição a quantidade total especificada na respectiva tabela abaixo:

Nr	Especificação Detalhada	CATMAT	Und med	Qtde	V.Unit R\$	V. Total R\$
1	Dmdm hidantoína, concentração: a 27,5%, forma física: spray tópico, uso veterinário. Tipo FORMOPED. Fornecido em frasco de 400 ml. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409754	Frasco 400 ml	20	R\$ 59,57	R\$ 1.191,40
2	Sorbitol 50g em 100 ml, injetável. Uso veterinário. Tipo Sedacol, fornecido em Frasco de 200ml. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	410102	Frasco 200 ml	20	R\$ 40,49	R\$ 809,80
3	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, injetável, uso veterinário, fornecido em frasco de 50ML, tipo FEBRAX (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409123	Frasco 50 ml	15	R\$ 13,59	R\$ 203,85
4	Vacina contra Leptospirose equina: Bacterina contra a Leptospirose Equina. Suspensões inativadas de Leptospira pomona, L. grippotyphosa, L. canicola, L. icterohaemorrhagiae, L. wolffi e L. Hardjo. Fornecida em frasco com 60 ml	440985	Frasco 60 ml	18	R\$ 24,99	R\$ 449,82

2

1

	(20 doses). TIPO LEPTOVACIN BIOVET. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)					
5	Dipropionato de imidocarb 12 g; Veículo q.s.p. 100 mL. Fornecido em Frasco 15 ml. TIPO IZOOT B12. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409124	Frasco 15 ml	20	R\$ 49,69	R\$ 993,80
6	Sulfadiazina prata 0,1 g. Alumínio 5,0 g. Cipermetrina 0,4g.; DDVP 1,6 g. Excipiente q.s.p. 100,0 g. Fornecido em Frasco 500 ml. TIPO SILVERBAC PRATA (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	439483	Frasco 500 ml	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
7	Flunixin meglumine 8,3 g (equivalente a 5,0 g de flunixin), excipiente qsp 100 ml. Uso Injetável, uso veterinário, fornecido em Frasco de 50 ml. TIPO FLUMAX (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	409184	Frasco 50 ml	20	R\$ 56,16	R\$ 1.123,20
8	Unguento, pomada cicatrizante. Cada 100 g contém: Óxido de Zinco 15 g; Ácido Cresílico 2 g; Excipiente q.s.p. 100 g. Uso tópico, uso veterinário, Apresentação em bisnaga de 200 gr. TIPO UNGUENTO CHEMITEC. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	445187	Pote 200 g	25	R\$ 23,19	R\$ 579,75
9	Solução de Clorexidina 2%. Frasco 1 Litro Tipo CLOREXIDINE FARMAX (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	2669876	litro	60	R\$ 37,59	R\$ 2.255,20
10	Pomada cicatrizante fórmula Digluconato de Clorexidina 0,7 g, Excipientes q.s.p. 100 mL/g. Uso tópico, uso veterinário, fornecido em Pote 500 gr. Tipo FURANIL. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	408986	Pote 500 g	10	R\$ 148,88	R\$ 1.488,80
11	Vaselina sólida / pastosa, Petrolato, fornecida em pote com 3 kg. Tipo VILUZ-VASELINA-SÓLIDA 3KG (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	401693	Pote 3 kg	20	R\$ 89,80	R\$ 1.796,00
12	Associação de Dipirona e hioscina. Antiespasmódico, analgésico e antipirético de uso geral. Especialmente indicado no tratamento de cólicas intestinais. Fórmula: Dipirona 50 g, Hioscina 0,4 g, Veículo q.s.p. 100 mL. Uso injetável, uso veterinário. Fornecido em frasco de 50 ml. Similar ou superior a	412380	Frasco 50 ml	15	R\$ 64,77	R\$ 971,55

	BUSCOFIN. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).					
13	Gaze hidrófila, tamanho 7,5 cm por 7,5 cm, fornecida em pacotes de 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas; Dobradas para dentro em toda a sua extensão; Com 8 camadas e 5 dobras; 13 fios por cm². validade mínima um ano da entrega	269971	Pacote 500 und	150	R\$ 38,43	R\$ 5.764,50
						R\$ 18.915,67

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A AMAN possui atualmente um teto de 184 equinos de uso militar e 12 cães de trabalho militar autorizados, que são utilizados rotineiramente para instruções aos Cadetes e cumprimentos de diversas missões no EE. Tais animais exigem medidas sanitárias e tratamentos específicas para a garantia de sua saúde e bem estar, visando manterem-se hígidos para seu emprego em instruções de equitação.
- 2.2. Esta contratação tem por objetivo adquirir os meios necessários para a realização de atividades de atendimento clínico e cirúrgico dos animais de emprego militar da AMAN (184 equinos e 12 caninos). Tais animais de emprego militar são utilizados rotineiramente em missões militares, e instruções previstas no Plano Geral de Ensino e no cronograma de atividades da seção de equitação e Curso de Cavalaria, cruciais para o bom andamento das atividades acadêmicas. Cabe ao administrador prever problemas que possam surgir, e adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias para que não se instaure crises, que poderiam ser evitadas.
- 2.3. Tal contratação de materiais médico hospitalares e medicamentos é imprescindível para a realização de tratamentos clínicos e cirúrgicos para manutenção da saúde dos animais de emprego militar, assim como para a prevenção da ocorrência de doenças zoonóticas no efetivo humano da AMAN. A boa saúde e disponibilidade dos animais de emprego militar é vital para a realização das instruções previstas que se utilizam de tais. Destaca-se ainda a importância desta instrução no desenvolvimento dos atributos da área afetiva, necessários ao futuro Oficial do Exército Brasileiro.
- 2.4. O Hospital Veterinário da AMAN realiza mais de 10.000 atendimentos anuais a animais de emprego militar da AMAN. Tais atendimentos demandam materiais de uso médico veterinário, medicamentos veterinários e materiais de consumo médico-hospitalares.
- 2.5. Desta forma, no caso específico, os materiais especificados referem-se a materiais médico hospitalares utilizados rotineiramente na prática clínica e cirúrgica, necessitando-se tê-los sempre disponíveis para a realização de todas as atividades de atendimento clínico e cirúrgico dos animais de emprego militar da AMAN.
- 2.6. Ademais, dado o efetivo de animais atendidos no HVet AMAN, há uma gama variada de apresentações clínico-cirúrgicas mais rotineiras, que somada a outras inúmeras patologias menos comuns (mas que ocasionalmente são apresentadas para atendimento), resulta

✓



- numa considerável variedade de casos clínicos. Desta grande variedade de casos, depreende-se a necessidade de a farmácia médico veterinária apresentar uma ampla variedade de medicamentos, que tem que estar em estoque à disposição do corpo de médicos veterinários para a terapêutica, muitas vezes emergenciais, de tais casos.
- 2.7. Como exemplo citamos que no ano de 2020 houve 11.175. atendimentos, sendo que 22% destes houve internação dos pacientes (com maior demanda de cuidados, medicamentos e materiais), abrangendo 516 diferentes casos clínicos; já no ano de 2021 houve 12.371 atendimentos, sendo que 19% destes houve internação dos pacientes (com maior demanda de cuidados, medicamentos e materiais), abrangendo 538 diferentes casos clínicos em cães e equinos de uso militar.
- 2.8. Devido à atividade de atendimento médico veterinário, em alguns casos, ser emergencial, necessitando pronto atendimento para a garantia da saúde e bem-estar dos animais, é necessário que se tenham alguns produtos e materiais básicos em estoque para que tal serviço não sofra solução de continuidade. Somado a isto, alguns casos mais complicados, que necessitam internação, consomem grandes volumes de materiais e medicações. Principalmente considerando-se os equinos que, em virtude de seu peso (entre 400 a 650 kg), necessitam de altas doses de fármacos e uso de materiais médico-hospitalares em quantia, gerando alto consumo, algumas vezes de forma abrupta dado a emergência do atendimento. Disto verifica-se a necessidade de ter-se um nível de estoque operacional robusto na farmácia veterinária.
- 2.9. Tal contratação é imprescindível para a realização dos processos do setor de atendimento médico veterinário aos animais, sendo vital para a realização das instruções previstas que se utilizam de tais. Os quantitativos requisitados para a aquisição foram baseados na média de utilização anual (conforme consumo SISCOFIS 2021) e no nível de estoque operacional de cada item, priorizando a aquisição dos itens que encontram-se com nível mais baixo de estoque na Farmácia Veterinária. Desta forma, faz-se necessária tal contratação visando à reposição e manutenção dos estoques de materiais e medicamentos a serem utilizados no trabalho rotineiro de atendimento aos animais de emprego militar.
- 2.10. Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados na média de utilização anual e no nível de estoque operacional necessário ao depósito de materiais e medicamentos veterinários de uso hospitalar. Além disso, levou-se em consideração as quantidades de equinos e caninos de uso militar presentes atualmente na AMAN, visando evitar a falta de tais materiais e solução de continuidade na ininterrupta atividade médico veterinária.
- 2.11. Deste modo, as propostas dos quantitativos expressos proporcionam uma cobertura às demandas imediatas de consumo do setor. As especificações técnicas dos itens são as minimamente necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos na referida aquisição e na missão do HVet AMAN, de forma a garantir a saúde e sanidade humana e animal na área acadêmica.
- 2.12. Neste escopo, se faz necessário a aquisição de materiais de consumo em proveito do Hospital Veterinário da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).
- 2.13. Diante do exposto, ante a adoção de medidas internas que instruem a formalização do procedimento de aquisição, solicito ao Sr. Ordenador de Despesas concordar com a contratação e dar prosseguimento ao processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Hospital Veterinário da AMAN, Rodovia Presidente Dutra, Km 306 -CEP: 27.534-970, Resende-RJ, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e feriados prolongados, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

4.2. Os materiais licitados com base no presente Termo de Referência deverão ser fornecidos no que tange às suas especificações físicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

4.3. No caso de produtos perecíveis, vacinas e medicamentos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DEMANDA DO ÓRGÃO

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. A AMAN, possuidora de um efetivo de 184 equinos e 12 cães de uso militar, deve manter a higidez e o bem estar dos animais de uso militar, mantendo-os em condições de saúde para seu emprego nas diversas missões.

5.1.2. Desta maneira, há a demanda de aquisição dos materiais listados na tabela do subitem 1.1, afim de realizar o atendimento clínico-cirúrgico nos animais de emprego militar no HVet AMAN.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. A conformidade do material deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e outras características pertinentes.
 - 6.4.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.2. Em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - 7.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e -15448-2.



- 7.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.
- 7.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. E
- 7.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.2.5. Os medicamentos de uso veterinário devem ser registrado no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. receber a material no prazo e condições estabelecidas nos termos deste Termo de Referência.
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto deste contrato.
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.915,67 (Dezoito mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)
- 9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto contratado.

- 9.2. O custo da contratação e o respectivo valor foi apurado mediante pesquisa de preço nos termos da IN 65 MPOG de 2021, por meio de consulta ao painel de preços, que encontra-se anexa a este Termo de Referência.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos artigo 71, parágrafo único, da LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021, e eventual saneamento, o objeto deste processo de contratação direta será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento de contratação direta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos decorrentes de contratação de bens/serviços cujo valor não ultrapassem o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 75º, II da LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021.
- 14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos materiais adquiridos.
- 14.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o material efetivamente entregue.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 JAN 12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (SEIS POR CENTO) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício:

Gestão/Unidade: 160249

Fonte: COLOg

Programa de Trabalho: -

Elemento de Despesa: 33.90.30

Recurso: _____

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta .
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções conforme o art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, aos responsáveis pelas infrações administrativas.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A CONTRATADA, por força do artigo 12 da LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, encontra-se habilitada e regular, após consulta online aos sistemas de consulta de registro de penalidades para identificar, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, nos seguintes termos:
 - 17.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:
 - a. Habilitação Jurídica (art. 66 da LEI Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021).
 - b. Regularidade Fiscal Federal (art. 193, LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966



e art. 68 da LEI Nº14.133 DE 1ºABRIL DE 2021).

c. Seguridade Social (INSS - art. 195, § 3º, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e art. 63 da LEI Nº14.133 DE 1ºABRIL DE 2021).

d. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, LEI Nº 9.012, DE 30 DE MARÇO DE 1995 e art. 68 da LEI Nº14.133 DE 1ºABRIL DE 2021).

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>).

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 AGO 11 e art. 91, §4º, LEI Nº14.133 DE 1ºABRIL DE 2021)

17.1.5. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992 (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

17.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta contratação (artigo 63, LEI Nº14.133 DE 1ºABRIL DE 2021).

17.1.7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 OUT 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

17.1.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 SET 09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

18.2. A participação neste processo de contratação direta implica plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.3. A homologação do resultado deste processo de contratação direta não implicará direito à contratação.

18.4. A autoridade competente para a aprovação deste processo de contratação direta

2



poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONTRATANTE.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da CONTRATADA, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. As normas que disciplinam este processo de contratação direta serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposição deste Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.
- 18.9. Este Termo de Referência e demais peças que compõem o processo poderão ser lidos e/ou obtidos na ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN), com sede no(a) Rodovia Presidente Dutra Km 306, telefone/fax (24) 3388-4668, e-mail: remessadeempenhosaman@gmail.com - Resende-RJ, CEP 27.534-970, de segunda a quinta-feira, das 09:30 às 16:50 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.
- 18.10. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE com base nas disposições contidas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no DECRETO Nº 3.722, DE 9 DE JANEIRO DE 2001, no DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, e na LEI Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021, subsidiariamente, bem como nos demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente processo de contratação direta será o da Seção Judiciária de Resende/RJ- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Resende, 11 de MAIO de 2022.



RAFAEL NUNES COUTINHO - Cap

Chefe de equipe de planejamento e contratação do presente Termo de Referência



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS
DA AMAN

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos, nos termos do art. 14º, inciso II do Decreto no 10.024/19, relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de entrega e sanções administrativas.

Resende, RJ, 13 de maio de 2022


SADALA MARON JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas / AMAN